

A IMPORTÂNCIA DO AUTO-RECONHECIMENTO DA CIDADANIA PARA A “POLÍCIA CIDADÃ”

Rosália do Socorro da Silva Corrêa ⁴

RESUMO

O conteúdo desse artigo se insere numa discussão que tem merecido atenção não apenas das pessoas que estudam e compartilham as suas perspectivas teóricas acerca da Polícia, mas do cidadão que utiliza o serviço policial como garantia do seu direito de segurança e proteção no cotidiano da sua vida privada e pública. A discussão referida é a *reforma policial* que caminha inversamente de fora para dentro. O policial se prepara para ser um “policial cidadão” em relação à sociedade, sem se auto-reconhecer como um cidadão nas relações intramuros. Enquanto as relações polícia /sociedade evoluem para um modelo de proximidade e confiança mútua, as relações internas mantêm um padrão de distanciamento e autoritarismo em descompasso com a expectativa ampla de cidadania.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia. Cidadania. Reforma Policial.

ABSTRACT

The content of this article is part of a discussion that has received attention not only those who study and share their theoretical perspectives on the Police, but the citizen that using the police service as a guarantee of their right to safety and security in their daily private and public life too. The discussion is about police reform that moves inversely to the outside. The policeman is preparing to be a "citizen policeman" in relation to society, without self-recognition as a citizen in intramural relations. While the relationship between police and society is developing to a model of closeness and mutual trust, internal relations maintain a standard of distance and authoritarianism in step with the broad expectation of citizenship.

KEY-WORDS: Police. Citizenship. Police Reform.

⁴ Doutora em Sociologia, professora e pesquisadora da Universidade da Amazônia – UNAMA. Belém-PA. rosallya9@hotmail.com

I. INTRODUÇÃO

O que chama a atenção numa discussão sobre “Polícia Cidadã” é o fato de que essa cidadania parece estar vinculada exclusivamente à relação entre polícia e sociedade. Não há preocupação com a dinâmica das relações internas que podem influenciar na conduta do policial junto aos cidadãos. A questão central é preparar o policial para agir em conformidade com os princípios de cidadania, com vistas a atender uma demanda do contexto sócio-político, validada pela Constituição Federal.

Dessa forma, a “Polícia Cidadã” torna-se um serviço que se orienta pelos princípios de cidadania, por ocasião do atendimento à sociedade, sem o compromisso de permanecer com o sentido de cidadania nas relações vividas pré-atendimento. Nestas relações, o que prevalece é a autoridade, a dominação e a submissão, o que torna o policial um funcionário do Estado que aprende cidadania para realizar um serviço, mas que não vivencia a cidadania em todos os campos do exercício da função.

A questão colocada em discussão se concentra na exigência de um comportamento cidadão do policial desvinculado de uma proposta de mudança na estrutura das relações intramuros. É imperativo ter policiais cidadãos para se relacionarem com a sociedade, ao mesmo tempo em que são cerceados os direitos de cidadão desses policiais, em nome da disciplina e da hierarquia.

Se a cidadania é uma conquista permanente, a sociedade tende a demandar uma polícia cada vez mais cidadã, em correspondência aos seus sucessivos direitos. Enquanto isso, o padrão militar se mantém inalterado negando ao policial a capacidade de atender às demandas externas devido ao seu distanciamento do sentimento de cidadania, que se refere ao auto-reconhecimento da condição de cidadão.

A *reforma policial* não pode se limitar às mudanças na prestação do serviço da polícia. É necessário que essa reforma se amplie para uma perspectiva mais ampla que envolva relações sociais, mentalidades, valores e sentimentos, reformulando com isso a proposta que prevê o aprendizado formal sobre cidadania e o mero cumprimento de normas. Nesse sentido *Polícia cidadã* seria uma instituição formada por um corpo de servidores públicos que se orienta por princípios cidadãos auto-reconhecidos e extensivos a sua atuação junto à sociedade. Em decorrência dessa condição é capaz de manter a ordem e proteger a segurança de forma pró-ativa.

II. HIERARQUIA E DISCIPLINA: EXCESSO E INVOLUÇÃO

Aparentemente não foi tão difícil para a Polícia Militar rever o seu comportamento no que diz respeito à relação com a sociedade, se forem consideradas as iniciativas que se aproximam do modelo de “Polícia Cidadã” em todo o Brasil. Porém, quanto à estrutura das relações internas, as demandas sociais ainda não conseguiram vencer a resistência da instituição em manter o padrão militar, caracterizado por relações de mando e obediência incontestável.

O problema não é exatamente os princípios de hierarquia e disciplina, mas a ampliação desses princípios no militarismo ao ponto de restringir direitos de cidadania, movida pela crença de que só por meio da rigorosa disciplina e da inquebrantável obediência à hierarquia é possível gerir um número significativo de pessoas que, em geral, formam os efetivos policiais.

Pela natureza militar, as relações internas de uma polícia militarizada reproduzem uma conduta militar, estabelecida nos Códigos de Ética e Disciplina. Assim, seus propósitos tendem para a busca da normalização “[...] gerir a vida dos homens, controlá-los em suas ações para que seja possível e viável utilizá-los ao máximo, aproveitando suas potencialidades e utilizando um sistema de aperfeiçoamento gradual e contínuo de suas capacidades [...]”. (FOUCAULT, 2004, p. XVI).

Para garantir a eficácia do funcionamento da instituição e aproveitamento humano, o respeito à hierarquia é imprescindível; e a definição precisa do que seja a hierarquia militar previne qualquer justificativa de negligência por desconhecimento da norma hierárquica. Conforme os Estatutos das Polícias Militares Estaduais⁵:

Art. 13 - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.

§1º - A hierarquia policial-militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, por postos ou graduações. [...].

A disciplina, por sua vez, acompanha a hierarquia. Na verdade a sustenta, já que disciplina é manter o respeito e o cumprimento incondicional às normas instituídas pela Corporação:

§2º - Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo policial-militar e coordena seu funcionamento regular e

⁵ Aqui foi utilizado o Estatuto da Polícia Militar do Estado do Pará, Lei nº 5.251 de 31/97/1985. Porém, os Estatutos de outros Estados brasileiros que foram consultados seguem a mesma orientação.

harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

Como pilares da instituição, “a disciplina e a hierarquia devem ser mantidas em todas as circunstâncias pelos policiais militares em atividade ou na inatividade” (§3º do art.13). Com isso estabelece um modelo de comportamento guiado por esses dois pilares que, pela definição apresentada, não favorecem qualquer discussão acerca de seus conteúdos por parte da Corporação. A rotina da vida policial-militar e o cumprimento do dever estão a eles vinculados, e vão também determinar a relação mando-obediência.

Pela lógica weberiana do domínio legal, a disciplina é uma parte fundamental do processo de racionalização, enquanto meio utilizado para padronizar comportamentos que são necessários para o bom desempenho. Entretanto, não é apenas isso que sustenta o tipo de relação que prevalece nas polícias militares, é muito mais o exercício do poder de uns sobre os outros.

Esse tipo de relação é mencionado nas reflexões de Foucault (2004), ao esclarecer que não é o bom desempenho que está no centro das atenções do poder disciplinar, e sim a permanência do poder. Ele diz que a disciplina é um meio utilizado para garantir essa permanência e age diretamente nos corpos, inculcando hábitos, mediante uma escala de normas de comportamento que estabelecem o que é aprovável ou não, e vão favorecer o exercício do poder. Esses hábitos individualizam o homem e o transformam naquilo que é necessário aos interesses exteriores, pois ele está submetido a uma ordem pré-estabelecida e impedido de expressar a sua vontade e os seus sentimentos. Na visão do autor, a vigilância é o grande recurso que garante o exercício do poder disciplinar, e se efetiva por meio da utilização de técnicas que programam os comportamentos aceitáveis, que deverão ser rigorosamente observados por parte dos dominados a fim de evitar punição.

A questão da disciplina, sugere uma aproximação da idéia de Foucault, quando se relaciona o rigor do Código de Ética e dos Regulamentos e o modelo de relações internas da Polícia Militar. Esses recursos legais estabelecem os padrões de comportamentos e submetem os subordinados aos ditames dos comandos, mesmo quando não se trata do exercício da atividade fim da função policial. Também favorece a percepção de que os policiais admitem a dureza da disciplina muita mais para escapar das punições do que em prol do bom desempenho policial.

A disciplina militar modela o comportamento do policial para atender aos seus propósitos e ele se submete a esse modelo para evitar os castigos que lhe causariam múltiplos

prejuízos. Soares (2006) comenta uma situação que revela o descompasso entre regras de comportamento que são estabelecidas para os policiais e o bom desempenho da atividade fim: “Chega a ser engraçado: na segunda-feira, o superior hierárquico enquadra o inferior, aplicando o regime disciplinar medieval, duríssimo como o cabelo grande e leniente com o roubo, a extorsão, o assassinato etc.” (SOARES, 2006, p. 136).

Nesse caso, o bom desempenho da função policial deixa de ter relevância, sendo superado por critérios que correspondem à imagem estética do policial, aspecto pouco valorizado pela sociedade, frente aqueles que podem garantir a segurança e a ordem pública. O autor chama a atenção para o paradoxo presente na instituição, quando diz que é mais fácil o policial ser punido por um deslize na sua aparência física do que por um comportamento desviante no exercício da função. Com isso, ele tende a privilegiar o aspecto mais passível de punição e relegar àquele de menor importância para esse efeito.

Por parte daquele que aplicou a punição, o exercício do poder se reflete na capacidade que ele tem de agir sobre o outro ao reprimir uma transgressão disciplinar e de tornar o subjugado uma produção do poder, na medida em que este se converte naquilo que a instituição espera dele.

A questão do Regulamento Disciplinar também já foi citada de forma negativa no Projeto de Segurança Pública para o Brasil no item, intitulado *Os problemas das polícias*, como uma das características particularmente problemáticas da Polícia Militar:

“1) regulamentos disciplinares arcaicos, que se preocupam mais com o comportamento dos policiais dentro dos quartéis do que nas ruas”(p.36).

No entendimento de Foucault (2004), disciplina significa métodos de controle que organizam a forma como ocorre a relação de poder. Um poder que, para ele, está nas relações sociais, mesmo naquelas mais simples do cotidiano; emerge das próprias relações e envolve as duas partes: os dominantes e os subjugados.

Quando falou sobre os processos disciplinares, Foucault (2004) mencionou a antiguidade das suas existências, mas enfatizou que foi no decorrer dos séculos XVII e XVIII que eles se transformaram em princípios de dominação por meio da relação obediência-utilidade. O objetivo dessa relação é econômico e político, é tornar o homem mais produtivo e mais dócil, quanto mais obediente mais produtivo. Nesse sentido, utilidade e docilidade seriam os dois aspectos da positividade do poder que transforma, produz e aprimora.

A fabricação de corpos “dóceis” a partir da disciplina prevê alguns elementos de controle que não deixam escapar nenhum detalhe importante para o êxito dessa tarefa (FOUCAULT, 2002).

Na instituição policial militar há o predomínio da hierarquia na organização dos indivíduos. Isso tende a ser cada vez mais explorado com vistas a garantir um controle maior sobre os seus tempos e sobre as suas tarefas. A idéia é manter os membros numa ordem de subordinação que permita a permanência do poder, e isso é garantido por meio da internalização das regras de conduta; do aprendizado das funções e da otimização do tempo. Assim, eles se tornam mais úteis para a organização ao mesmo tempo em que a subordinação se mantém.

Nas polícias militares ainda prevalece a idéia de que a flexibilidade nas relações se aproxima de uma tendência para a desmilitarização, um tema considerado tabu na instituição, mesmo por aqueles policiais que aparentemente são mais flexíveis à democratização das relações internas. Com isso, permanece o pensamento de que o abrandamento dessas relações deve manter um equilíbrio para não por em risco a hierarquia e a disciplina.

Como condição para conservar a disciplina e a ordem interna, a polícia desenvolve os chamados “círculos hierárquicos de convivência”. Esses círculos são âmbitos de convivência entre os policiais militares da mesma categoria que, na perspectiva do poder público; têm por finalidade “desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança sem prejuízo do respeito mútuo”, visto que nesses círculos só é permitido o ingresso de policiais militares do mesmo posto ou da mesma graduação, excepcionalmente admitem aspirantes a estes postos ou graduações, mesmo em reuniões sociais e externas ao quartel.

Embora seja assegurado no Estatuto que “a subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do policial-militar” (art. 37) e que decorre exclusivamente da estrutura administrativa e hierarquizada da Polícia Militar, esses círculos não deixam de servir como elementos de exclusão psicológica e marginalização intelectual entre os policiais.

Ao impor limites na construção dos relacionamentos interpessoais entre as diversas patentes, tomando por base os cargos ocupados, esses círculos selecionam critérios classificatórios e diferenciadores, puramente formais e técnicos e destituídos de qualquer preocupação com a condição psicossocial do indivíduo com a sua capacidade de relacionar-se ou com o seu interesse por trocar experiências com pessoas de condição diversa a sua. Além disso, os critérios de diferenciação dos círculos geram uma consciência de grupo extremamente centrada na escala “micro”, na qual o grupo de maior importância domina o grupo de menor importância, que não pode questionar ou interagir com o mundo do outro.

A hierarquia policial militar também está associada à organização da vigilância e à necessidade de um controle mais intenso e contínuo. O “olhar hierárquico” tem o poder de uma norma, mas, funciona de forma muito mais sutil; ele não requer uma construção para

exercer a vigilância e pode acompanhar o movimento dos indivíduos não a partir de um único ponto, porém, de vários e diferentes pontos que seriam espalhados de maneira que pudessem cobrir todos os espaços. Essa pirâmide de olhares vigilantes busca colocar o vigiado cada vez mais à vista e ocultar ao máximo o vigilante, para evitar possíveis resistências e assim maximizar a obediência daquele. (FOUCAULT, 2004). Na polícia militar, o “olhar hierárquico” é explícito e o seu vínculo estreito com a disciplina não afasta o valor atribuído à obediência. O vigilante não se oculta, ao contrário, deseja se mostrar, como uma forma de revelar o seu poder diante do menos poderoso. As especialidades não caminham paralelamente à hierarquia da vigilância na organização policial-militar, devido ao modelo hierárquico, que estabelece “quem vigia quem”, independentemente do ritmo de crescimento das especialidades dentro da polícia. O que vale é o grau ou o posto ao qual o policial pertence. É a ordem da pirâmide hierárquica que determina a disposição da vigilância. Embora isso não elimine a vigilância clandestina, derivada de relações extra-conduta-oficial, e que se mantém para garantir interesses pessoais.

Os regimentos policiais militares, a estrutura hierárquica, a disciplina e ética policial-militar, embora alteradas no processo de redemocratização nacional, vivido na década de oitenta, ainda refletem sobremaneira o modelo militarista, organizado durante os anos do governo varguista, bem como, as táticas de atuação assimiladas na fase autoritária da política nacional pós-64.

O cotidiano da convivência policial no espaço de trabalho envolve a movimentação dos policiais militares sob uma constante vigilância que impõe obediência de todos ao regulamento estabelecido e deixa claro que a infração das regras, nele contidas, resulta em punições que devem ser tomadas como exemplo por todos. Trata-se de um espaço de difusão da ideologia que prega a necessidade de sujeitar o outro, onde os membros da instituição são submetidos às ações de sujeição por meio de regras e punições. Isso mostra que a tarefa de disciplinar e sancionar não se limita ao trabalho exercido em relação à sociedade, mas é exercida no interior da própria instituição (AMADOR, 2002). Nessa perspectiva, o militarismo é considerado uma garantia de ordem interna e valorização social na ótica dos militares. A manutenção do militarismo pressupõe a permanência da disciplina e da hierarquia de acordo com o modelo militar e, portanto, as relações que se estabelecem são dirigidas pelo princípio autoridade/subordinação. Nesse contexto a cidadania interna fica submetida ao princípio mencionado, manifestando formas diferentes em termos de garantia dos direitos.

Uma visão oposta indica que a prática cidadã nas relações internas, não provocaria a quebra da hierarquia e/ou da disciplina oficiais, assim como outras práticas que permeiam

estas relações não provocam. Com os seus direitos assegurados e respeitados igualmente, o conjunto dos policiais que integram a instituição, estaria mais fortalecido para promover a necessária sintonia entre as exigências de suas funções; aproximar as experiências que decorrem do exercício dessas funções; interagir em torno das possíveis soluções para os problemas que surgem nas suas rotinas de trabalho e, por meio de tais iniciativas, contribuir para uma melhor qualidade da instituição e maior credibilidade junto à sociedade. Pois, a idéia de que a decisão do superior é absoluta, parece destoar do empreendimento cidadão que pretendia aproximar polícia da sociedade, por meio de um diálogo entre iguais, onde não caberiam superiores e subordinados.

III. REFORMA POLICIAL PARA O AUTO-RECONHECIMENTO DA CIDADANIA

Se a polícia não pode ser cidadã porque sua natureza é repressiva, é uma discussão a parte e diz respeito a sua atuação. O que está em jogo é a capacidade do policial militar conceber cidadania como um fator de mudanças positivas, integrado no seu cotidiano e que promove a igualdade de direitos nas relações que envolvem todo o corpo policial. A partir daí ele poderá identificar a existência ou a inexistência de cidadania nessas relações, o que ainda não ocorre, devido a alguns fatores que permeiam as relações. Entre eles está a força do militarismo, que ainda preserva a cultura do “não senhor” sob o mito de que, só dessa forma uma corporação, que reúne tantas pessoas com personalidades tão distintas, pode funcionar.

O ponto a ser destacado é a concepção de cidadania restrita a atuação policial, ou seja, a cidadania como um *modus operandi* do policial em relação ao cidadão. Não são visíveis as propostas de reorganizar a instituição por dentro, de maneira a adequar a sua estrutura a um modelo de relações sociais mais humanizadas e pautadas num comportamento cívico e nos princípios de cidadania. Intramuros, a polícia militar continua vivenciando práticas desfavoráveis ao comportamento cidadão, embora o discurso habitual mencione a mudança comportamental e de mentalidades.

Para Vygotsky (1996) se o ambiente sócio-cultural do indivíduo não lhe proporcionar o aprendizado, os seus processos internos de desenvolvimento não serão despertados. O autor usa o conceito zona de desenvolvimento proximal para explicar a relação entre o desenvolvimento e o aprendizado. Este conceito corresponde à distância entre o nível de desenvolvimento real (capacidade do indivíduo para de realizar tarefas de forma independente porque o desenvolvimento das funções necessárias para este fim já está consolidado) e o nível

de desenvolvimento potencial (capacidade do indivíduo para realizar tarefas com o auxílio de alguém porque o desenvolvimento das funções necessárias para este fim ainda não está consolidado), sendo que é na zona de desenvolvimento proximal que a ação de outros indivíduos contribui para uma constante transformação. É nesse sentido que o meio influencia o aprendizado e este vai impulsionar o desenvolvimento do ser humano por meio da reconstrução pessoal, da experiência e dos significados.

Essa breve reflexão acerca das idéias de Vygotsky é oportuna para se pensar sobre o aprendizado superficial de cidadania na policia militar e a exigência de uma atuação orientada por preceitos cidadãos. O policial militar não é influenciado para atuar de forma cidadã, porque o ambiente que pode lhe proporcionar esse aprendizado carece de condutas que valorizam a cidadania. O seu potencial para desempenhar o papel de policial cidadão não se firma, devido às circunstâncias externas que não reforçam essa prática. Com isso, o seu desenvolvimento pessoal e a possibilidade de transformação nesse sentido, ficam comprometidos.

Nos estudos de Lima (1997) consta que a assimilação da subordinação por parte dos comandados não se estabelece apenas pelas normas que conferem aos comandantes a capacidade de mando, e sim pela crença que os subordinados possuem da sua própria inferioridade perante aqueles que a hierarquia estabelece como superiores.

A autora apresenta alguns depoimentos, presentes no conteúdo das entrevistas por ela realizadas, que vale a pena mencionar: “pensar é para os oficiais e não para nós”, expressou um soldado convicto das suas limitações. A autora diz alguns policiais do alto escalão consideram dispensável a capacidade de reflexão do profissional destinado apenas a exercer a ação policial, como é o caso das praças. Suas falas expressam essa opinião: “policial-militar não tem que pensar”, “policial militar tem que ser burro”. Lima também chama a atenção para a justificativa dada por uma oficial-tenente psicóloga quando reprovou um cabo que fazia o curso para sargento, porque “ele não dá para ser sargento, ele questiona muito”.

Esses depoimentos apresentados por Lima indicam que muitos policiais não estão capacitados para compreender nem mesmo o significado da sua própria atividade e, por isso, absorvem e repetem opiniões, simplesmente porque foram transmitidas pelos seus superiores, mesmo desconhecendo o que essas opiniões representam. Para alguns policiais, os discursos dos superiores são inquestionáveis e traduzem a mais completa verdade.

A demonstração de superioridade dos oficiais em relação às praças, revelada nesses depoimentos, fortalece o distanciamento entre os diferentes níveis do corpo policial, inviabilizando o diálogo e a troca de informação. Mas, num universo onde uns comandam e

outros obedecem, a tendência é manter um nível de ignorância que permita maior manipulação sem manifestações de resistência. Nesse tipo de relação os comandados estão convencidos da importância e superioridade dos comandantes e, portanto não se reconhecem como profissionais cidadãos.

A idéia de democratização das relações hierárquicas das polícias compreende a inserção da igualdade de direitos na corporação; a participação de todos nas discussões sobre os assuntos que dizem respeito ao exercício da função; a interação dos policiais, independente do grupo que pertençam (praças/ oficiais) ou da sua condição de comandante ou de comandado. Com isso, se institui o espaço para o exercício da cidadania, rompendo com as desigualdades que se mostram nos privilégios de uns em prejuízo de outros; no desrespeito à condição de subordinado; na desvalorização pessoal e profissional; na ausência de participação dos níveis mais baixos da hierarquia nos assuntos da instituição, como se configura o atual desenho das suas relações intramuros.

IV. CONCLUSÃO

Mudar concepções arraigadas requer iniciativa e empenho para implementar novos arranjos que permitam eliminar modelos superados. Para isso é necessário que haja uma conscientização de que os antigos padrões não são mais compatíveis com o contexto vigente, e que estes estão obstaculizando o avanço em direção às perspectivas mais progressistas e atuais. Porém, em alguns casos, as barreiras que se impõem são de ordem particular, pois algumas mudanças prejudicam interesses pessoais ou representam perda de poder. E isso pode significar uma luta que resulta em muitos perdedores.

O policial que não se reconhece como um cidadão na sua instituição de origem, pouco contribui para uma sociedade cidadã, pois não aprendeu a valorizar a cidadania, pelo fato de vivenciar uma constante contradição: de um lado a exigência para se comportar de forma cidadã, no trato com a população; do outro lado, a convivência intramuros pautada no autoritarismo, arbitrariedade e práticas anti-cidadãs. Com isso, a sociedade e a instituição policial perdem, e esta última se mantém estática em relação ao avanço da cidadania, pois a noção que possui sobre esse importante componente das sociedades democráticas, limita-se a preparar o policial, por meio da educação formal, a respeitar os direitos de cidadania da população, sem que ele possa ver os seus próprios direitos respeitados.

Portanto, falar de “Polícia Cidadã” ainda é prematuro, quando não foi pensada uma verdadeira reforma nas suas relações internas, capaz de tornar o homem-policial um verdadeiro cidadão, dotado de valores e aprendizado que experimenta nas suas relações e práticas cotidianas.

REFERÊNCIAS

AMADOR, Fernanda Spanier. **Violência policial**: verso e reverso do sofrimento. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 19. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

_____. **Vigiar e punir**. 25. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

LIMA, Cristiane. Polícia Militar: ser ou não ser cidadão? *Monografia* (Especialização em Serviço Social). Universidade Federal do Pará- UFPA, Belém-PA, 1997.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **A formação social da mente**. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1996.